Portaria nº 51, de 06 de dezembro de 2022.

Altera a Portaria nº 46, de 16 de novembro de 2022 que estabelece, em caráter excepcional, o horário de expediente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, nos dias de partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso III no art. 1º da Portaria nº 46, de 16 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de expediente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, nos dias de partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 será da seguinte forma:
>
> I. Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h00, o expediente será das 07h00 às 12h00, horário de Brasília;
>
> II. Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h00, o expediente será das 07h00 às 15h00, horário de Brasília; e
>
> III. Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h00, o expediente será das 07h00 às 11h00, horário de Brasília; "

Art. 2º Inserir o inciso III no art. 2º da Portaria nº 46, de 16 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Fica determinado que todos os empregados públicos deverão cumprir a carga horária de trabalho estipulada a seguir durante o período do expediente determinado no art. 1º:
>
> I. Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h00, a carga horária será de 05 horas para todos os empregados;
>
> II. Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h00, a carga horária será de 05 horas para os empregados que tem como jornada 30 horas semanais e 07 horas para os empregados que tem como jornada 40 horas semanais;e
>
> III. Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h00, a carga horária será de 04 horas para todos os empregados."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 46, de 16 de novembro de 2022.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100

Assinado de forma digital por FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100
Dados: 2022.12.06 14:29:53 -03'00'

Fernando Camargo Chapadeiro
-Presidente-